



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 043/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 16/06/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: Projeto de lei: 043/2014

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: « Dispor sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme Art. 1º, 4º e 42, da Lei 4.320/64 e Art. 1º da Lei 3.125/PMC/2014, e das outras providências »

INTERESSADO: Poder Executivo Saúde R\$ 130.000,00

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	16/06/2014
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	19/06/2014
ASSESSORIA JURÍDICA	20/06/2014
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
Ofício do Prefeito 006/2014/CPFO	22/06/2014
Resposta Ofício	23/06/2014
Lei 1756/2014	
aprovada e sancionada	03/07/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 043/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura crédito suplementar na importância de até 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** no valor do montante de **190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Junho de 2017.

Autorizo na Forma
da Lei
16/06/17



Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 16/06/2017


Beatriz Teló dos Santos
Agente Administrativo

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



Exercício: 2017

Page 1 of 2

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 43/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
73 - 3.1.90.94.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00

Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

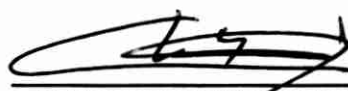
Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
192 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00

Total Redução: 190.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/06/2017.

Assinatura na Forma da Lei 16/06/17

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 43/2017

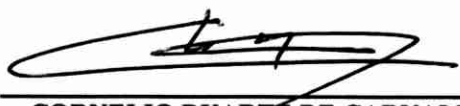
Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

Autorizo na Forma
da Lei

16/06/17



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 088/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 19 de junho de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 043/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 043/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 19.6.2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 089/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 19 de junho de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 043/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 043/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 19.7.2017




PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 043/2017 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017’”

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 21 de junho de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 006/2017/CPFO-RO

São Miguel do Guaporé, 22 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cornélio Duarte
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

Assunto: **Mensagem de Lei 043/2017.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência em conformidade com o Art. 14 da LOM, **DETALHAMENTO DAS DESPESAS** referente à Mensagem de Projeto de Lei de nº 043/2017, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente.


Adilson dos Santos Moreira
Presidente/CPFO

*Reunião
22.06.17
Fulor*



SECRETARIA MUNICIPAL DE
S A Ú D E

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

OFICIO Nº. 113/2017-SEMSAU.

Em, 23 de junho de 2017.

Prezado Senhor:

Venho através deste, mui respeitosamente, em resposta ao ofício nº. 006/2017/CPFO-RO, informar a Vossa Senhoria que quanto à suplementação no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) se faz necessária para efetuar pagamentos com Rescisão de Contrato dos Médicos, assim como Licença Prêmio e Acerto de Portaria dos Servidores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Miguel Luiz Nunes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria. nº. 002/17


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

AO Prezado Senhor:

ADILSON DOS SANTOS MOREIRA

Vereador – Presidente/CPFO

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA MODIFICATIVA:

Súmula: Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Modifica a Lei Municipal nº 1717/2016 que ‘Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017”.

Art.1º: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$253.141,00** (duzentos e cinquenta e três mil, e cento e quarenta e um reais).

É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba


Membro – Liomar Henkert



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:*

EMENDA ADITIVA:

Ficam aditivados os valores dos elementos de despesas citados abaixo:

SUPLEMENTA

01. – Câmara Municipal

01.001.01.031.1000.0.000 - Atuação das Atividades Legislativas.....	R\$ 63.141,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 40.040,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 23.101,00
Total Geral.....	R\$ 63.141,00

ANULA

01. – Câmara Municipal

01.001.01.031.1000.0.000 - Atuação das Atividades Legislativas.....	R\$ 63.141,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 18.500,00
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção.....	R\$ 28.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física... ..	R\$ 10.641,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....	R\$ 6.000,00
Total Geral.....	R\$ 63.141,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

Presidente – Adilson dos Santos Moreira

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Liomar Henkert



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RÔNÔIA**

Ofício nº 109/2017 GPCMSMG/RO

em 27 de junho de 2017

Ao Excelentíssimo Sr.
Cornélio Duarte de Carvalho
MD: Prefeito Municipal
N E S T A

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar vossa excelência servimos do presente para solicitar de vossa excelência suplementação dotação orçamentaria por crédito especial e anulação de dotação orçamentária no exercício vigente na ordem de 63.141,00 (sessenta e tres mil e cento e quarenta e um reais). Conforme detalhamento abaixo especificado.

01.000.00.000.0000.0.000. - CÂMARA MUNIICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. - LEGISLATIVA
01.001.01.031.0000.0.000. - AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1000.0.000. - ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

SUPLEMENTAÇÃO

3190.13.00 - Obrigações PatronaisValor R\$ 40.040,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais.....Valor R\$ 23.101,00

Total Seplimentação.....Valor R\$ 63.141,00

ANULAÇÃO

3390.30.00 - Material de Consumo.....Valor R\$ 18.500,00
3390.33.00 - passagens e desp. com locomoção..... Valor R\$ 28.000,00
3390.36.00 - Outros serv terceiros Pessoa fisica .Valor R\$ 10.641,00
4490.52.00 - Equipamento e material PermanenteValor R\$ 6.000,00

Total Anulação..... Valor R\$ 63.141,00

Sendo o que temos para o momento, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,
Ismael Crispin Dias
Presidente - C.M.S.M.G

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 022/17

Em, 12 de junho de 2017

PROJETO DE LEI Nº 043 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✗		
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✓		
PROJETO	✓		
CELMA MEZABARBA Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✗		
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✗		
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✗		
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O	✗		
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda C.J.R	✓		
Emenda C.F.O			

PROJETO			
MARCO FERREIRA			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
ZILIO SOARES			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
Resultado final			
Emenda C.J.R			
Emenda C.F.O			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			